



DECRETO Nº 769/2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 638/2015, ALTERANDO OS VALORES DAS DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA FORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E PARA O DISTRITO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal e art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, visando a regulamentação do pagamento de diárias aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Ar. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 638/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II - Aos servidores municipais, incluindo o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral e Controlador, em deslocamento sem pernoite dentro do Estado do Espírito Santo, será paga diária de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para outros Estados da Federação, R\$ 100,00 (cem reais), e em deslocamento para o Distrito Federal, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).”

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 638/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 13 de outubro de 2016.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal